ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 092
Folha 002
Assinatura

OFICIO Nº. 047/SLAP/CMOPO/RO

EM 15 DE MARÇO DE 2012.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 561 de 15 de março de 2012 que, **"Reconhece a ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE – ATOP",** para devida apreciação dos Nobres Pares.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

AOS
EXMOS. SRS.
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 092/12
Folha 003
Assinatura

Justificativa

Gilvane Fernandes da Silva, Vereador/Presidente desta Casa Legislativa vem à presença de seus Pares, apresentar o presente Projeto de Lei nº. 561 de 15 de março de 2012 que, "Reconhece a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE - ATOP**, como de utilidade pública".

A presente Associação tem por finalidade desenvolver e estimular, junto a seus membros associados, as atividades de cultura física e esportiva, proporcionando ainda pelo estabelecimento atividades de recreação que favoreçam o superior convívio social.

Também visa a promoção e organização de competições e eventos esportivos.

Diante do exposto é necessário que a referida **Associação** se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal para que possa dar suporte aos seus associados, quanto ao desenvolvimento do esporte dos mesmos.

Assim sendo, solicito os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de março de 2012.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 561 **DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE - ATOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE - ATOP**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 13.734.484/0001-44, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 726, Bairro Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra 00
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 26 de 03 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra 00
Sessão Extraordin Horas 19:30
Em 26 de 03 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/11
Folha 005
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE. "ATOP"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação de Taekwondo de OURO PRETO DO OESTE "ATOP", fundada em Quatro de Abril de 2011, fica constituída uma associação sem fins lucrativos, de caráter desportivo, reger-se pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da Associação de Taekwondo de Ouro Preto Do Oeste "ATOP", será na Rua: Dom Pedro II, nº 726, Bairro Jardim Novo Estado, CEP: 76.920.000, em Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE – "ATOP" terá como finalidade estimular e desenvolver, junto a seus membros associados, as atividades de cultura física e esportiva, proporcionando ainda pelo estabelecimento de atividades de recreação que favoreçam o superior convívio social. A associação terá por finalidade ainda a promoção e organização de competições e eventos esportivos.

Parágrafo Primeiro – Nas atividades esportivas será estimulado aos associados, principalmente, a prática de artes marciais, tais como TAEKWONDO, HAPKIDO, KARATE, MUAY THAI dentre outras congêneres, mediante aprovação prévia da Diretoria.

Parágrafo Segundo – No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Taekwondo de OURO PRETO DO OESTE "ATOP", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - As cores da associação do clube são: Vermelha, Preta, Azul e Branca, O distintivo é uma bandeira da coréia, com um lutador chutando um Timio Iop-tchagui.

Artigo 5º - A duração da associação é por prazo indeterminado, iniciando na data da assinatura da Ata de Fundação.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O ingresso de novos associados se dará a todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela assembléia geral e fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

Artigo 7º- Os associados que queiram desligar-se da associação, deverão comunicar por escrito à Diretoria, que fará ciência à Assembléia Geral, não tendo a associação quaisquer ônus resultante de tal retirada.

Artigo 8º - A exclusão de associado pela Associação de Taekwondo De Ouro Preto Do Oeste "ATOP", somente dar-se-á em Assembléia Geral, mediante decisão fundamentada da Diretoria, e aprovada por no mínimo 50% (Cinqüenta por cento) dos associados presentes em tal ato e em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Único. - Fica desde já assegurado o direito, ao associado que se tem a pretensão de exclusão, o direito de defesa e recurso, na forma da legislação vigente.

Artigo 9º - Ficam criadas 04 (quatro) categorias de associados, a saber: a) Fundadores; b) Proprietários; c) Atletas; e d) Beneméritos.

Parágrafo Primeiro: Associados Fundadores são todos aqueles que assinaram a ata de fundação da associação.

Parágrafo Segundo: Associados Proprietários são todos aqueles que, havendo adquirido títulos de propriedade da associação, tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Associados Atletas são todos aqueles que, pelo seu preparo físico e aptidão peculiares, possam ser incluídos nos ramos dos desportos cultivados pela associação.

Parágrafo Quarto: Associados Beneméritos são aqueles a quem a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

Artigo 10º - Somente terão direito a voto na assembléia os associados das categorias Fundadores e Proprietários.

Artigo 11º - Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração.

Artigo 12º- Os membros da associação não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

Artigo 13º - O clube manterá um quadro de Atletas em que serão reunidos e classificados por sexo, idade e características de ordem técnica.

Paragrafo Único – O associado enquadrado na categoria atleta será temporário, podendo ser desligado do quadro de atletas por ato da diretoria, enunciativamente pelos seguintes motivos:

1. Não confirmar os requisitos da capacidade técnica;
2. Não satisfazer as exigências de disciplina e assiduidade nos exercícios regulamentares;

Artigo 14º - Os associados da associação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1ª) Advertência;
2ª) Suspensão;
3ª) Exclusão.

Parágrafo Único: As penalidades serão impostas pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Artigo 15º - Cabe advertência aos associados culpados de faltas disciplinares.

Artigo 16º - A pena de suspensão será aplicada:

a) aos associados que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;

b) aos que procederem incorretamente nas dependências do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede da associação;

c) aos que desacatarem os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nas dependências da associação ou quando em exercício de suas funções.

Parágrafo único: O tempo de suspensão será de 10 a 90 dias, admitindo 1 (uma) prorrogação pelo período igual ao da pena imposta.

Artigo 17º - A pena de exclusão será aplicável:

1. aos associados que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
2. aos que forem condenados, judicialmente, com trânsito em julgado, por ato que os desabonem.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 18º - Aos associados quites com Associação de Taekwondo De Ouro Preto Do Oeste, "ATOP" assistem o direito de:

1. Freqüentar individualmente, ou com seus dependentes, as realizações sociais e desportivas promovidas pela associação na sua sede ou praça de esportes, bem como participar das reuniões, eventos esportivos e demais promoções;

2. Representar, por escrito, a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE "ATOP", contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses associativos ou infringentes do Estatuto, e recorrer para a Assembléia Geral das penas que lhe forem impostas;

c) Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado, neste caso, tendo no mínimo de 18 (Dezoito) anos de idade completos.

CAPÍTULO IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 19º - São deveres dos associados:

a) Cooperar na integral realização dos objetivos do instituto;

b) Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

c) Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a associação.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 20º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral, para um período de (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 21º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Presidente, Tesoureiro, assessores.

Artigo 22° - O órgão deliberativo será composto pelos membros da diretoria.

Artigo 23º - Serão atribuições do Presidente:

1. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Superintender, fiscalizar e intervir na administração da associação, supervisionando a parte social e esportiva;
3. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, às deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
4. Autorizar os pagamentos e assinar, com o Diretor Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
5. Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate nas decisões;
6. Organizar, coordenar e dirigir as atividades sociais e esportivas da associação;
7. Designar os auxiliares necessários à promoção e realização de eventos.
8. O órgão deliberativo será composto pelos membros da diretoria.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 092/19
Folha 008
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Artigo 24º - São atribuições dos Assessores:

1. Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
2. Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria ;
3. Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da associação;

Artigo 25º - São atribuições do Tesoureiro:

1. Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
2. Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores da associação;
3. Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a associação;
4. Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
5. Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria;
6. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembléia Geral, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 26º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 092/19
Folha 009
Assinatura

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 27º - Compete privativamente em Assembléia Geral, à Diretoria:
1 - Destituir os administradores,
2 - Alterar o estatuto.
Parágrafo primeiro: Para estes dois itens deverá ser constituída e convocada uma assembléia especialmente para estes fins com quorum de no mínino 2/3 (dois terços) dos associados com direitos a voto.
Parágrafo segundo: A convocação da Assembléia Geral, far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la.
Artigo 28° - As assembléias gerais serão ordinárias, com reunião no mês de Janeiro de cada ano subseqüente, para aprovar as contas da Diretoria.
Parágrafo Único: A Assembléia eletiva será realizada na 1ª quinzena de Dezembro no ano do término do mandato da Diretoria a cada 04 (quatro) anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Artigo 29 – A Assembléia Geral será constituída pelos Associados fundadores e proprietários em pleno gozo de seus direitos, respeitando-se, no entanto, que os mesmos sejam maiores de 18 (dezoito anos) anos e estejam quites com a tesouraria.

Artigo 30 – A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, com especial indicação do lugar, dia e hora, bem como o objeto da reunião, no caso de ser extraordinária, sendo realizada através de publicação na sede da Associação de Taekwondo de OPO .

Artigo 31 – O *quorum* para deliberação da Assembléia Geral, em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos associativos e qualquer número de associados em segunda convocação, que tomará suas decisões pela maioria dos presentes.

Artigo 32 - As assembléias gerais terão as atribuições e poderes para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da associação, e reunir-se, quando necessário, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão.
Parágrafo primeiro: A formação da nominata das chapas deverá ser encaminhada no prazo máximo de 15 dias anteriores a data marcada para a eleição.
Parágrafo Segundo: A votação dar-se-á de forma secreta (ou aberta), mediante um quorum mínimo de 2/3 (Dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Artigo 33 - As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados, inclusive para os fins previstos por lei e no caso de reforma dos estatutos da associação.

Artigo 34 - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Presidente da associação, que juntamente com seu tesoureiro e assessores, irão compor a mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 35 - O patrimônio da associação é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e rendas obtidas através das promoções realizadas pela associação e doações diversas, devendo ser integralmente aplicados para o beneficio do clube e dos seus objetivos sociais.

Artigo 36 - A receita resultará:

a) da exploração e/ou arrendamento dos seus serviços e dependências;
b) das mensalidades e/ou contribuições;
c) das promoções associativas;
d) de doações do poder público municipal, estadual e/ou federal;
e) de doações de particulares; e
f) de rendas eventuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/19
Folha 010
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Fls. Ouro Preto do Oeste

Artigo 37 – A Manutenção da Associação:

a) As fontes de recursos para Manutenção da Associação será proveniente das mensalidades e contribuições.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Proc 092/19 Folha 011 Assinatura

Artigo 38 - A despesa objetivará:

a) reforma, manutenção e investimentos na sede da associação;
b) benfeitorias e conservação dos bens em geral;
c) instalações;
d) aquisição de bens em geral;
e) atividades atinentes aos seus fins;
f) despesas gerais.

Artigo 39 - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens imóveis da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 40 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 42 - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 43 - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 44 - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 45 - Extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição beneficente sem fins lucrativos.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Fls. ___ Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO - Proc 092/01 - Folha 012 - Assinatura

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, em caráter extraordinário e mediante votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Artigo 47 - Aos membros do Conselho Nacional de Desportos e os Presidentes das entidades a que estiver filiada a associação, terão livre ingresso na sede e na praça de esportes.

Artigo 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da associação.

Artigo 49 - Os mandatos de 4(quatro) anos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal iniciarão sempre em 01 de Janeiro do ano seguinte a que foram eleitos, cujo mandato encerrar-se-á em 31 de Dezembro do último ano.

Artigo 50 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Porto Velho, 04 de Abril de 2011

Presidente

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (69) 3461-2442 - Dejanira de Jesus P. Silva
PROTOCOLO Nº 10.749 - Data: 28/04/2011
REGISTRO Nº 1.247
LIVRO A-053 - FOLHA 104/107
Emolumentos: R$90,52, Custas: R$18,10, Selo: R$0,69
Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de maio de 2011.
Diana Souza Giacomin
escrevente autorizada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Fls. ___ Ouro Preto do Oeste

E9AA1749

Wanusa Lubiana
OAB/RO 2.802

Weuler silva de Jesus

OURO PRETO DO OESTE - Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia - Selo de Fiscalização - RECONHECIMENTO DE FIRMA - FOAD7153

Verônica Pimentel Nascimento - Escrevente Autorizada - Portaria nº 002/2011 - CN/CPO

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
Reconheço por Semelhança / por Verdadeira
A(s) firma(s) de Magno Rodrigues Costa
Ouro Preto do Oeste - RO 1 MAIO 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Valor cobrado por cada firma/autenticação:
Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29
Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO
1
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE" (ATOP).

ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2011 – 2014

AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2011, NA RUA DOM PEDRO II, Nº 726, NA CIDADE DE OURO PRETO DO OEST, ESTADO DE RONDONIA, COM A PRESEÇA DOS FUNDADORES, MEMBROS EFETIVOS: MAGNO RODRIGUES COSTA, ADMINISTRADOR, SOLTEIRO, RESIDENTE À RUA DOM PEDRO II, Nº 726, CPF: 743.638.402-34, MAURO RODRIGUES COSTA FILHO, BOMBEIRO MILITAR, SOLTEIRO, RESIDENTE À RUA DOM PEDRO II, Nº 706, CPF: 910.824.802-82, TELMA MERCANDELE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SOLTEIRA, RESIDENTE NA LINHA 16, KM 31, GLEBA 8B, LOTE 30, CPF: 005.027.982-38, WEULER SILVA, AUTONOMO, SOLTEIRO, RESIDENTE NA AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 108, BAIRRO ALVORADA, CPF: 003.649.542-56, E MARCOS CAMPOS SOBRINHO, POLICIAL MILITAR, CASADO, RESIDENTE À RUA: JOSÉ MARINHO, Nº123, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CPF: 663.747.582-34, REUNEM-SE EM ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA **"ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE"**, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OS MEMBROS PRESENTES ESCOLHERAM, POR ACLAMAÇÃO, PARA PRESIDENTE OS TRABALHOS MAGNO RODRIGUES COSTA , E PARA SECRETARIAR MAURO RODRIGUES COSTA FILHO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E APRESENTOU A PAUTA DE REUNIÃO, CONTENDO OS SEGUINTES ASSUNTOS : **1º)** DISCUSSÃO DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO; **2º)** ESCOLHA DOS ASSOCIADOS QUE INTEGRARÃO OS ÓRGÃOS INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO; E **3º)**DESIGNAÇÃO DE SEDE PRÓVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO.EM SEGUIDA COMEÇOU–SE A DISCUSSÃO DO ESTATUTO APROVADO E, APÓS TER SIDO COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, PASSOU-SE, EM SEGUIDA, AO ITEM "2" À ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA QUATRO ANOS (4), DE 2011-2014. APÓS INDICAÇÕES DE CANDIDATOS FOI PROCEDIDA A ELEIÇÃO. APURADOS OS VOTOS FORAM ELEITOS: PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE: MAGNO RODRIGUES COSTA, TEZOUREIRO: MAURO RODRIGUES COSTA FILHO, ACESSORA: TELMA MERCANDELE, ACESSOR: WEULER SILVA, FICANDO EMPOSSADA ENTÃO A DIRETORIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 092/2012
Folha 013
Assinatura

POR FIM, PASSOU-SE A TRATAR DO ITEM "3" DA PAUTA E FOI DELIBERADO QUE A SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO SERÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 726, OURO PRETO DO OESTE-RO. NADA MAIS HAVENDO, O PRESIDENTE ENCERROU OS TRABALHOS, DETERMINANDO QUE A PRESENTE ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEU ESTATUTO SOCIAL SEJAM REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, AGRADECEU PELA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS PRESENTES E DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL EU MAGNO RODRIGUES COSTA, DIRIGENTE DA REUNIÃO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE FOI LIDA, ACHADA CONFORME E FIRMADA POR TODOS OS PRESENTES MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS .

OURO PRETO DO OESTE, RONDÔNIA, 04 DE ABRIL DE 2011.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL LAVRADA NO LIVRO ELETRÔNICO Nº 1 DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDADORES:

PRESIDENTE

TEZOUREIRO

ACESSORA

ACESSOR

ASSOCIADO:

Diana Souza Giacomin
Escrevente Autorizada

ASSOCIADO

Wanusa Lubiana
OAB/RO 2.802

Valor cobrado por cada firma/autenticação:
Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29

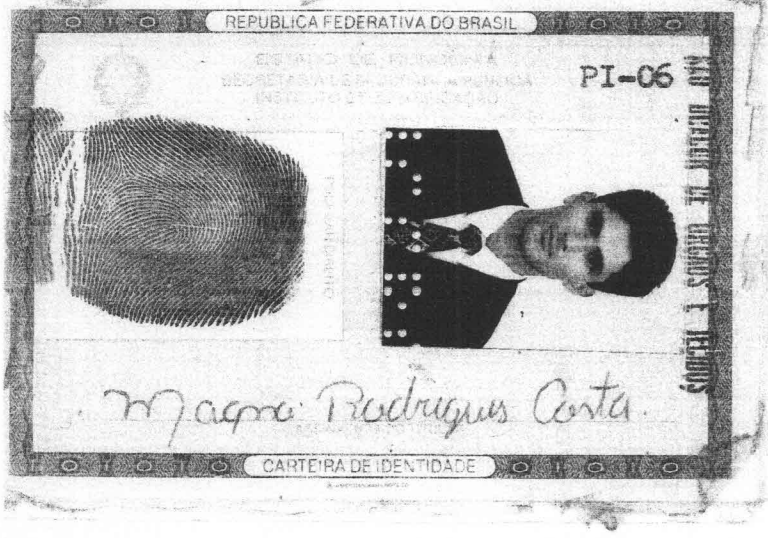
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI-06

Magno Rodrigues Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

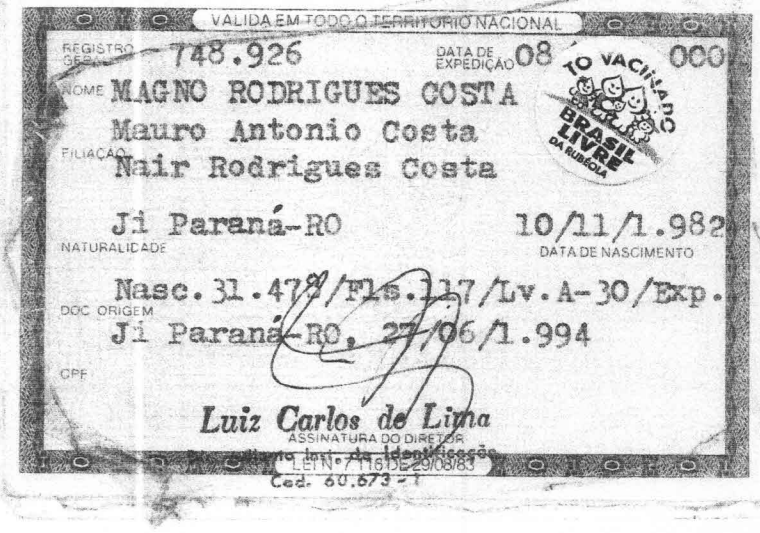
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 748.926 DATA DE EXPEDIÇÃO 08 000

NOME MAGNO RODRIGUES COSTA

FILIAÇÃO Mauro Antonio Costa

Nair Rodrigues Costa

NATURALIDADE Ji Paraná-RO DATA DE NASCIMENTO 10/11/1.982

DOC ORIGEM Nasc. 31.479/Fls.117/Lv.A-30/Exp. Ji Paraná-RO, 27/06/1.994

CPF

Luiz Carlos de Lima

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cad. 60.673 - 1


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JUN/2008

CORREIOS
www.correios.com.br


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
743.638.402-34

Nome
MAGNO RODRIGUES COSTA

Nascimento
10/11/1982



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092
Folha 016
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Assinatura
Folha 017
Proc 092

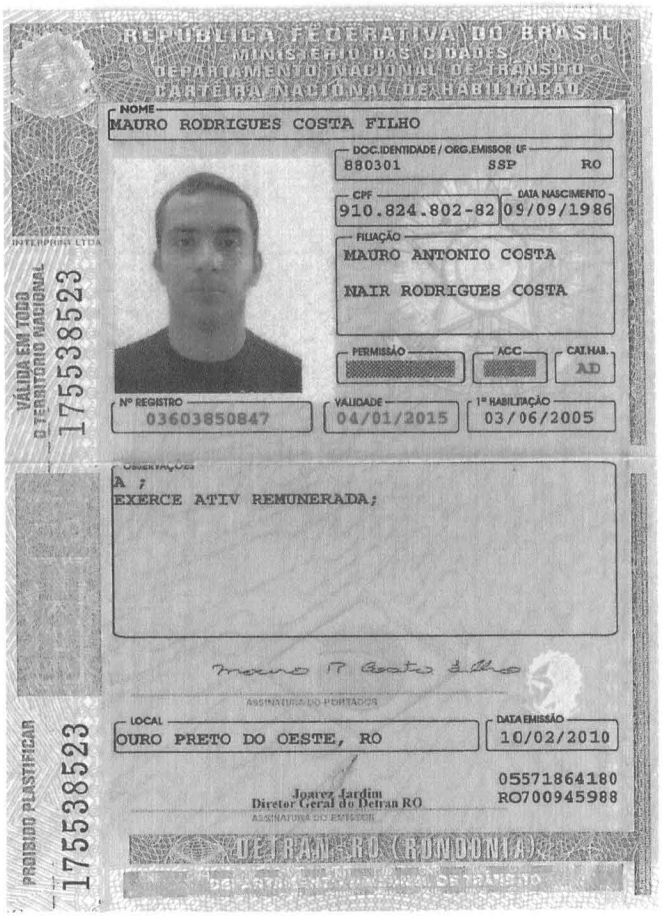

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURO RODRIGUES COSTA FILHO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
880301 SSP RO

CPF
910.824.802-82

DATA NASCIMENTO
09/09/1986

FILIAÇÃO
MAURO ANTONIO COSTA
NAIR RODRIGUES COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
03603850847

VALIDADE
04/01/2015

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2005

OBSERVAÇÕES
A ;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO DO OESTE, RO

DATA EMISSÃO
10/02/2010

Joarez Jardim
Diretor Geral do Detran RO
ASSINATURA DO EMISSOR

05571864180
RO700945988

DETRAN RO (RONDÔNIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
175538523

PROIBIDO PLASTIFICAR
175538523


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Weuler Silva de Jesus
CARTEIRA DE IDENTIDADE

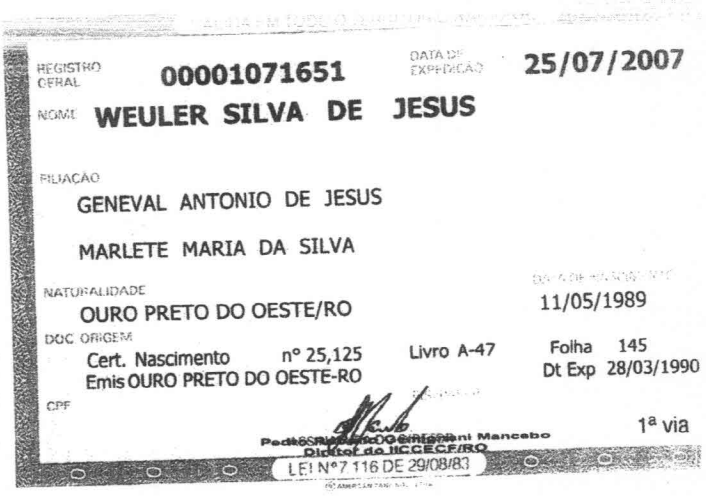
REGISTRO GERAL
00001071651
DATA DE EXPEDIÇÃO
25/07/2007
NOME
WEULER SILVA DE JESUS
FILIAÇÃO
GENEVAL ANTONIO DE JESUS
MARLETE MARIA DA SILVA
NATURALIDADE
OURO PRETO DO OESTE/RO
DATA DE NASCIMENTO
11/05/1989
DOC ORIGEM
Cert. Nascimento nº 25,125 Livro A-47 Folha 145
Emis OURO PRETO DO OESTE-RO Dt Exp 28/03/1990
CPF
1ª via
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 092
Folha 018
Assinatura


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
083.649.542-56
Nome
WEULER SILVA DE JESUS
Nascimento
11/05/1989

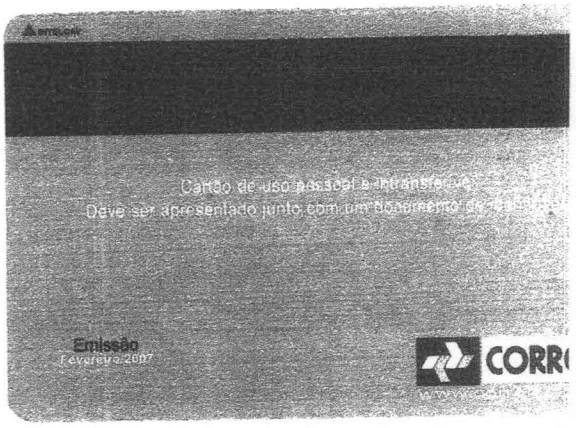
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Emissão
Fevereiro/2007
CORRE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/11
Folha 019
Assinatura

CONTRATO DE LOCACÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o Senhor: Magno Rodrigues costa, Brasileiro, CPF: 743.638.402-34,RG: 748.926-SSP/RO, estabelecido neste município de Ouro Preto do Oeste - RO, sito a Rua Dom Pedro II, 726, Bairro Jardim Novo Estado ,Denominado Simplesmente De **LOCADORA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE 'ATOP"** , devidamente inscrita no CNPJ: 13.734.484/0001-44, estabelecida no município de Ouro Preto do Oeste/RO., sito na Rua Dom Pedro II, 726, Jardim Novo Estado, Denominado Simplesmente De **LOCATARIA** representada por seu sócio **PRESIDENTE** o Sr. Magno Rodrigues Costa, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 748.926 SSP/RO e do CPF: 743.638.402-34, e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCADORA** é o Senhor: Magno Rodrigues Costa, legítimo possuidor do imóvel urbano comercial, situado à Rua DOM PEDRO II 726- Bairro Jardim Novo Estado, neste município de Ouro Preto do Oeste – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **LOCADORA** da em locação o imóvel descrito na cláusula anterior, mediante o pagamento mensal no valor de **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) .**

CLÁUSULA TERCEIRA: A locação do imóvel descrito e caracterizado na clausula primeira ora contratada destina-se a uso exclusivamente a pratica de TAE KWONDO, e outras Artes Marciais.

CLÁUSULA OUARTA: O prazo do presente contrato é por tempo Indeterminado, podendo as partes rescindi-lo quando quiser, terá inicio no dia 01 DE JULHO de 2011, com vencimento todo dia 05 de cada mês subseqüente , ficando desde já a **LOCATÁRIA** ciente que no término do presente instrumento, entregará o prédio ora locado a **LOCADORA** em perfeita condições e da mesma forma em que recebeu.

Pôr estarem certos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas infra assinadas.

Ouro Preto do Oeste /RO., 01 de JUNHO de 2011.

ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO D'OESTE "ATOP"
LOCADOR

Magno R. Costa.

MAGNO RODRIGUES COSTA
PROPRIETÁRIO
LOCATÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/12
Folha 020
Assinatura

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.734.484/0001-44 MATRIZ		24/05/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACADEMIA TAEKWONDO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO II	726	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.920-000	JARDIM NOVO ESTADO	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/03/2012** às **10:32:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2012

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092
Folha 021
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 358/2012

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ/CPF nº. **13.734.484/0001-44**, esta quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 14/03/2012, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Ulliane Calixto Suldini passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: **CONVENIOS**

Ouro Preto do Oeste, 14 de março de 2012

Diretor(a) do Departamento de Receitas
Maria Jose de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Ulliane Calixto Suldini
Responsavel pelo Levantamento

Código de Controle de Validação: 14D3.6773.5A4A0

© SIAP-Ge

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092
Folha 021
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 358/2012

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ/CPF nº. **13.734.484/0001-44**, esta quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 14/03/2012, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Ulliane Calixto Suldini passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: **CONVENIOS**

Ouro Preto do Oeste, 14 de março de 2012

Diretor(a) do Departamento de Receitas
Maria Jose de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Ulliane Calixto Suldini
Responsavel pelo Levantamento

Código de Controle de Validação: 14D3.6773.5A4A0

© SIAP-Ge

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/12
Folha 022
Assinatura

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ: 13.734.484/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:37:38 do dia 14/03/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2012.
Código de controle da certidão: **B970.E7A3.4D7D.98A3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 092/12
Folha 023
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20125300125049**
Código de Controle:	**300125049**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**13734484000144**
Nome ou Razão Social:	**Não inscrito na SEFIN/RO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

Finalidade..:	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.:	14/03/2012 - 08:32:31
Validade....:	12/06/2012

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 564/95 alterada pela Lei nº 1369/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 092/12
Folha 024
Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A ACADEMIA TAEKWONDO, localizada na Rua Dom Pedro II, número 726, bairro Jardim Novo Estado, no município de Ouro Preto do Oeste-Rondônia, sob CNPJ 13.734.448/0001-44, situação ativa, está sem impedimentos quanto a sua condição de idoneidade, portanto a mesma está apta a exercer suas funções legais.

Mylene Inez Moura da S. Peixoto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ouro Preto do Oeste,13 de Março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/12
Folha 025
Assinatura

A SLAP,

Segue o presente processo autuado nesta Diretoria através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em 15 / 03 /2012.

Eva Moreno Cabral
Diretora de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 046/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário.

Segue Processo com Projeto de Lei para conhecimento.

Em: 15/03/2012

A SCOP.

Segue Processo com Projeto de Lei para posterior envio a Assessoria Jurídica.

Em: 20/03/2012

Elida Cristina Voedelo
Port 054/CMOPO/RO/09
Diretora Legislativa e de Apoio
as Comissões Permanrntes

A Assessoria Jurídica

Segue Processo para Parecer Técnico Jurídico

Em: 20/03/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prod 09 2/12
Folha 026
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 561 *DE 15 DE MARÇO DE 2012.*

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE - ATOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

Parecer Técnico Jurídico nº 041/A.J./CMOPO/RO

O Projeto de Lei ora em análise de autoria do Vereador Presidente Gilvane Fernandes da Silva, trata-se de reconhecer a **Associação de Taekwondo de Ouro Preto do Oeste - ATOP** como de utilidade publica.

O Projeto é **Constitucional,** à luz do Artigo 30 Incido I da Carta Magna Federal, que assim é expresso:

"Art 30 – Confere aos Municipais

I – Legislar sobre assunto de interesse local".

Fora requerida pela Associação a documentação exigida pelas Leis 1090/90, alterada pela Lei 1452/09.

Estando em ordem o Projeto de Lei o mesmo deve ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação para parecer.**

Trata-se o Projeto de Lei que sua **aprovação** depende do **voto da maioria simples dos membros da Câmara.**

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 20 de Março de 2012.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/12
Folha 027
Assinatura

A Secretaria Legislativa:

Segue Projeto de Lei nº 561 de 15 de março de 2012, de autoria do Vereador/Presidente Gilvane Fernandes da Silva que, **"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE - ATOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA",** para ser enviada a Comissão Permanentea de **Justiça e Redação**.

Em: 20 de março de 2012.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 20 de Março de 2012
Secretária (o) Legislativa (o)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 092/12
Folha 028
Assinatura

Ao Vereador Milton Custódio Bragança,
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providências necessárias, em conformidade com o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 20 de março de 2012.

Almir Barbosa
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/12
Folha 029
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 561 **DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Milton Custódio Bragança, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao **Projeto de Lei nº. 561/12**, e conhecendo o manifesto da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, manifesta-se pela legalidade da propositura frente a sua redação e conteúdo. O texto em protocolo tem como objetivo reconhecer a Associação de Taekwondo de Ouro Preto do Oeste - ATOP, como de utilidade pública, que visa desenvolver e estimular, junto a seus membros associados, atividades de cultura física e esportiva, proporcionando pelos mesmos, atividades de recreação que favoreçam o superior convívio esportivo e também visa a promoção e organização de competições e eventos esportivos.

Estando a presente matéria com boa técnica de redação, acompanhando o manifesto da Assessoria Jurídica da casa, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para analise dos demais membros da Comissão Unificada.

CMOPO
Lida na Sessão Ordinária
Em. 26/03/12

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 20 de Março de 2012.

Milton Custódio Bragança

Relator da C.P.J.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 092/12
Folha 030
Assinatura

Ao Vereador Almir Barbosa,
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com parecer e voto do Relator sobre a constitucionalidade da proposição, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 20 de março de 2012.

Milton Custódio Bragança
Vereador – PRP
Relator da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 092/12
Folha 031
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 561 **DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER Nº. 004/12

A Comissão **Permanente de Justiça Redação** e de acordo com o artigo 46, §3º c/c 54 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Relator e se valendo do posicionamento da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, ***conclui que a matéria é constitucional*** e seu texto trás reconhecer a Associação de Taekwondo de Ouro Preto do Oeste - ATOP, como de utilidade pública.

As comissões manifestam pela legalidade da propositura.

Diante do exposto, e de acordo com o Parecer Técnico Jurídico, somos de Parecer favorável pelo prosseguimento do mesmo, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 08 Favor 07 Contra 00
Sessão Ordinária Horas 19:30
Em 26 de 03 de 12

Sala das Comissões

Ouro Preto do Oeste – RO

Em 20 de Março de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT
Presidente

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador PRP
Relator

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PSD
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 092/12
Folha 032
Assinatura

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer nº 004/2012 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 561 de 15 de março de 2012, para ser deliberado em Plenário.

Em: 20 de março de 2012.

Almir Barbosa
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer nº 004/12, da Comissão Permanente de Justiça e Redação para votação única e Projeto de Lei nº 561/12, para 1º votação.

Em: 22 / 03 / 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 092/12
Folha 033
Assinatura

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 561/12 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 26 / 03 / 12

Elida Cristina Voedelo
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 561/12 para 2ª votação.

Em 26 / 03 / 12.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 27 / 03 / 12

Elida Cristina Voedelo
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 092/12
Folha 034
Assinatura

OFÍCIO Nº. 063/SLAP/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 27 de Março de 2012.

Ao Exmo. Senhor
Juan Alex Testoni
DD. Prefeito Municipal
76920-000 – Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi a 1ª Via
27/03/12
Gabinete do Prefeito
às 13:00 h

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 561/12.**

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 561 de 15 de março de 2012, de autoria do Vereador/Presidente Gilvane Fernandes da Silva, que **"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OURO PRETO DO OESTE - ATOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"**, **aprovado** por **unanimidade** na Sessão Extraordinária realizada em 26/03/12, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 092/12
Folha 035
Assinatura

A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 092/12 com Projeto de Lei nº. 561/12 contendo 034 (trinta e quatro) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 27 de Março de 2012.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11